



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Esportes
Coordenadoria Geral

EDITAL

Nº do Processo: 016.00005255/2025-29

Interessado: Subsecretaria de Gestão Corporativa

Assunto: Chamamento Público para Centros de Iniciação Esportiva

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SESP Nº 03/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CENTROS ESPORTIVOS QUE TERÁ COMO LOCAL DE REALIZAÇÃO OS SEGUINTE CENTROS DESPORTIVOS, NOS TERMOS DESTE EDITAL:

- 1- CENTRO DESPORTIVO CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES;**
- 2- CENTRO DESPORTIVO BABY BARIONI; e**
- 3- VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS.**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, com fulcro na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração, tendo por objeto o desenvolvimento de ações de fomento do esporte e do desporto, conforme previsto no Edital.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para implementar e desenvolver o projeto de implantação de Centros Esportivos nos seguintes locais: Centro Desportivo Constâncio Vaz Guimarães, Centro Desportivo Baby Barioni e Vila Olímpica Mário Covas, agregando modalidades esportivas mediante a apresentação de propostas para a celebração de parceria com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de Interesse Público e recíproco, com transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Este Chamamento Público se apresenta como alternativa para a execução de projeto de interesse público ligado à Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, com propósito de fomentar o desporto no Estado de São Paulo, garantindo e mantendo a finalidade institucional de propiciar o atendimento as demandas necessárias para a prática esportiva/desportiva, conforme previsto nos artigos 217 da Constituição Federal e artigos 264 e seguintes da Constituição do Estado de São Paulo e demais legislações infraconstitucionais correspondentes, movimentando a cadeia do desporto das mais diversas formas, desde a prática e manutenção de modalidades desportivas até a economia que envolve a cadeia produtiva do setor.

1.3. A iniciativa está em consonância com o Programa São Paulo Olímpico, instituído pelo Decreto nº 69.123/2024, que tem como objetivo incutir a prática esportiva no cotidiano escolar, melhorar a aptidão física e a saúde mental dos alunos, e fomentar a formação de atletas com potencial esportivo de excelência no Estado de São Paulo.

1.4. A Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo enfrenta uma carência de recursos humanos, agravada pela ausência de concursos públicos há décadas. Essa limitação impede a oferta direta de aulas e a gestão eficiente dos centros. Portanto, a implementação dos CEs por meio de parcerias com entidades especializadas é essencial para garantir a execução e qualidade das atividades.

1.5. Para essa iniciativa do Governo estadual o Termo de Colaboração é o instrumento legal mais adequado para executar um plano de trabalho específico que o Estado propôs, envolvendo a transferência de recursos financeiros;

1.5.1. Para o fiel cumprimento do Edital a garantia se dará por meio da observância de todos os elementos constantes neste Edital e seus apensos: Anexos I ao VIII.

1.6. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.7. Oportuno informar e mencionar que a apresentação das propostas deverá ocorrer mediante apresentação de peticionamento eletrônico pela plataforma SEI, conforme os modelos descritos nos Anexos bem como a documentação necessária até o dia **06/11/2025**.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. As parcerias a que alude o item 1 deste Edital tem por objeto implementar e desenvolver o Projeto de Centros Esportivos no Estado de São Paulo **para crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos**, oferecendo instrução qualificada e profissional colocando em prática uma ferramenta eficaz de aproximação do público em geral com modalidades esportivas, proporcionando uma experiência completa com suporte e tudo que envolve um estilo de vida saudável para que possa ser uma opção de hábito à vida cotidiana.

2.2. Cada modalidade deverá contar, **no mínimo, com 6 (seis) horas-aulas por semana em cada Centro Desportivo**, totalizando em 1 (um) ano, ou seja, em 52 semanas, 312 (trezentos e doze) horas-aulas de cada modalidade em cada **Centro**.

2.3. O valor médio da hora-aula foi calculado conforme tabela abaixo:

Tabela 1:

MODALIDADES ESPORTIVAS	QTDE HORA-AULA / SEMANA (H)	TOTAL DE SEMANA / ANO	QTDE HORA-AULA / ANO (H)	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	ORÇAMENTO 4	ORÇAMENTO 5	MÉDIA	MÉDIA
				VALOR/HORA AULA (R\$)	VALOR/HORA AULA (R\$)	VALOR/HORA AULA (R\$)	VALOR/HORA AULA (R\$)	VALOR/HORA AULA (R\$)	VALOR HORA AULA	TOTAL/ANO/52 SEMANAS (R\$)
NATAÇÃO	6	52	312	R\$ 120,00	R\$ 131,25	R\$ 173,25	R\$ 105,00		R\$ 132,38	R\$ 41.301,00
BASQUETE	6	52	312	R\$ 120,00	R\$ 157,50	R\$ 94,50	R\$ 73,50		R\$ 111,38	R\$ 34.749,00
BASQUETE 3 x 3	6	52	312	R\$ 120,00	R\$ 157,50	R\$ 94,50			R\$ 111,38	R\$ 34.749,00
FUTSAL	6	52	312	R\$ 120,00	R\$ 115,50	R\$ 84,00	R\$ 126,00	R\$ 200,00	R\$ 129,10	R\$ 40.279,20
VOLEI	6	52	312	R\$ 120,00	R\$ 94,50	R\$ 147,00	R\$ 84,00	R\$ 200,00	R\$ 129,10	R\$ 40.279,20
VOLEI DE AREIA	6	52	312	R\$ 120,00	R\$ 94,50	R\$ 147,00	R\$ 84,00	R\$ 200,00	R\$ 129,10	R\$ 40.279,20
HANDEBOL	6	52	312	R\$ 120,00	R\$ 62,50	R\$ 69,00	R\$ 115,50		R\$ 87,75	R\$ 27.378,00
JUDO	6	52	312	R\$ 120,00	R\$ 157,50	R\$ 105,00	R\$ 157,50	R\$ 210,00	R\$ 150,00	R\$ 46.800,00
KARATE	6	52	312	R\$ 120,00	R\$ 105,00	R\$ 157,50	R\$ 94,50	R\$ 210,00	R\$ 137,40	R\$ 42.868,80
JUJITSU	6	52	312	R\$ 120,00	R\$ 157,50	R\$ 105,00	R\$ 157,50	R\$ 210,00	R\$ 150,00	R\$ 46.800,00
BOXE	6	52	312	R\$ 120,00	R\$ 126,00	R\$ 168,00	R\$ 94,50	R\$ 210,00	R\$ 143,70	R\$ 44.834,40
ESGRIMA	6	52	312	R\$ 120,00	R\$ 225,75	R\$ 42,00	R\$ 52,50	R\$ 350,00	R\$ 158,05	R\$ 49.311,60
TÊNIS	6	52	312	R\$ 120,00	R\$ 210,00	R\$ 262,50	R\$ 141,75		R\$ 183,56	R\$ 57.271,50
BEACH TÊNIS	6	52	312	R\$ 120,00	R\$ 210,00	R\$ 262,50	R\$ 141,75		R\$ 183,56	R\$ 57.271,50
SEATE	6	52	312	R\$ 120,00	R\$ 84,00	R\$ 84,00	R\$ 105,00	R\$ 200,00	R\$ 118,60	R\$ 37.003,20
GINÁSTICA ARTÍSTICA	6	52	312	R\$ 120,00	R\$ 157,50	R\$ 115,50	R\$ 105,00		R\$ 124,50	R\$ 38.844,00
MÉDIA GERAL									R\$ 136,22	R\$ 42.501,23

136,22

2.4. O valor médio total estimado do projeto para os três Centros Desportivos é de R\$ 1.275.036,90 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, trinta e seis reais e noventa centavos), adotando-se preços médios praticados por entidades esportivas e profissionais da área de esportes, conforme tabela do item anterior e considerando a implantação de 10 (dez) modalidades em cada um dos três **Centros Desportivos**:

- para cada modalidade/ano: R\$ 42.501,23 (quarenta e dois mil, quinhentos e um reais e vinte e três centavos);
- para cada Centro/ano (máximo de dez modalidades e no mínimo seis aulas semanais de cada modalidade): R\$ 425.012,30 (quatrocentos e vinte e cinco mil, doze reais e trinta centavos).

2.4.1. A Entidade **não poderá** apresentar proposta com **número inferior ao total de horas-aulas previstas**, nem ultrapassar o valor da hora aula estabelecido nos itens anteriores.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser apresentadas observando, criteriosamente, todas as condições previstas no Edital, especialmente, observar a finalidade prevista no Termo de Referência, Anexo I, descrevendo de forma clara e objetiva quanto ao enquadramento da proposta e as atividades que serão desenvolvidas, considerando a modalidade esportiva/desportiva e a conexão lógica entre os locais específicos previstos de execução e o objetivo a ser alcançado.

3.2. O projeto deverá definir as atividades, sendo obrigatória a apresentação da modalidade relacionada ao Centro Esportivo à atividade(s) da(s) OSC, seja ela atividade esportiva ou desportiva, a programação da modalidade, conforme os locais descritos no Termo de Referência, Anexo I.

3.3. Caberá às OSC interessadas comprovarem que possuem todas as condições para firmar parceria com o Governo do Estado de São Paulo, possuindo toda a documentação legal exigível e que não tenham impedimentos, conforme previstos na Lei federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei federal nº 13.204/2015 e no Decreto estadual nº 61.981, de 2016.

3.4. O não atendimento dos requisitos pela(s) OSC, ensejará a eliminação da proposta/Plano de Trabalho, sumariamente.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014, com a redação dada pela Lei federal nº 13.204, de 2015:

- entidade privada sem fins lucrativos com atividades voltadas à prática de atividades esportivas;
- as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social desportivo distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar-se de acordo conforme os Anexos IV ao VII deste instrumento convocatório:

- que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019/2014, e do Decreto estadual nº 61.981/2016, para celebração do Termo de Colaboração, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá atender aos requisitos descritos no artigo 33, incisos I, III, IV e V e artigo 34 da Lei federal nº 13.019/2014, bem como aqueles inerentes ao desenvolvimento das atividades ou ações pertinentes ao objeto da parceria, conforme legislação e regulamentação aplicável, cuja comprovação de atendimento dar-se-á somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas:

- ter objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social, bem como, com finalidade à prática de atividades esportivas, conforme o caso, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (artigo 33, caput, inciso I, e artigo 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019/2014);
- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº

13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (artigo 33, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019/2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (artigo 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019/2014);

d) possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência com o cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ (artigo 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal nº 13.019/2014);

e) possuir experiência prévia na execução de projetos, com efetividade, do objeto proposto da parceria ou de natureza semelhante. (artigo 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal nº 13.019/2014, e o artigo 4º, § 3º, item 1, do Decreto estadual nº 61.981/2016);

f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever sua contratação com recursos próprios, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo V - Declaração sobre Condições Materiais;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (artigo 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei federal nº 13.019/2014);

h) apresentar Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Contribuições e de Dívida Ativa (artigo 34, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019/2014, observada a previsão do § 4º do artigo 4º do Decreto estadual nº 61.981/2016);

i) apresentar cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações (artigo 34, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019/2014);

j) apresentar cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (artigo 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019/2014);

k) declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do Termo de Colaboração, as comprovações de capacidade da equipe técnica, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

l) não distribuir, entre seus dirigentes ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, bonificação, participações ou parcelas do patrimônio da entidade, auferindo mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

m) apresentar Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE com status ativo/liberado.

5.2. Ficará impedida de firmar a parceria decorrente deste Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (artigo 39, caput I, da Lei federal nº 13.019/2014);

b) tiver sido omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (artigo 39, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019/2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direito e de políticas públicas (artigo 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º da Lei federal nº 13.019/2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (artigo 39, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei federal nº 13.019/2014;

f) tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de quaisquer esferas da Federação, com decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (artigo 39, caput, inciso VI, da Lei federal nº 13.019/2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas outras parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de quaisquer esferas da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem seus prazos (artigo 39, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019/2014);

h) ficará, ainda, impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que incorrer em quaisquer das hipóteses do artigo 39 da Lei federal nº 13.019/2014, bem como estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados – CADIN Estadual, nos termos da Lei estadual nº 12.799/2008.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o Chamamento público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do chamamento público (artigo 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019/2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

6.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (artigo 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019/2014).

6.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas e datas:

Tabela 2:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS (PREVISTAS)
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	Até 06/10/2025
2	Inclusão das Propostas e Data do Início das Avaliações Técnicas	Até 06/11/2025
3	Etapa de avaliação pela Comissão de Seleção	Até 14/11/2025
4	Divulgação do Resultado Preliminar	Até 17/11/2025
5	Interposição de recurso contra o resultado 3 (três) dias úteis. (§ 8º do Art. 4º do Decreto Nº 61.981 de 2016)	Até 25/11/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção – Contrarrazões (§ 9º do Art. 4º do Decreto Nº 61.981 de 2016)	Até 01/12/2025
7	Divulgação do resultado	Até 02/12/2025

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração das parcerias, assim como a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do Termo de Colaboração (artigos 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019/2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSC mais bem classificadas (dentro de cada modalidade a qual a OSC se habilitou), nos termos do sobredito diploma legal, atendendo as áreas destinadas à parceria e às categorias especificadas no Termo de Referência.

7.3. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) poderão apresentar quantas propostas desejarem. No entanto, para cada um dos três Centros Desportivos (Centro Desportivo Constandio Vaz Guimarães, Centro Desportivo Baby Barioni e Vila Olímpica Mário Covas) será possível selecionar no máximo 5 (cinco) propostas da mesma OSC. Em outras palavras, ainda que uma OSC apresente diversas propostas bem classificadas na avaliação, em cada centro desportivo somente até 5 (cinco) modalidades dessa OSC poderão ser aprovadas.

7.3.1. Não serão selecionadas propostas da mesma modalidade no mesmo Centro Desportivo.

7.4. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.4.1. Publicado o Edital no Diário Oficial do Estado, ele será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria da Esportes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, assim como todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recursos administrativos, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019/2014.

7.5. Etapa 2: Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil.

7.5.1. As propostas deverão ser entregues por peticionamento eletrônico pela plataforma do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) até o dia anterior do início da análise das propostas e enviados ao endereço da plataforma SEI: SESP-LPIE;

7.5.2. Data e horário do início da análise das propostas: **06/11/2025** a partir das 10:00 horas;

7.5.3. Local da Realização da Sessão Pública: Secretaria de Esportes, Sala de Reuniões da Coordenação de Esportes, 6º andar, situado na Praça Antônio Prado, nº 09, Centro Histórico, São Paulo/SP;

7.5.4. A documentação necessária deverá estar integralmente juntada no peticionamento eletrônico da plataforma do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

7.5.5. A contrapartida da Organização da Sociedade Civil em bens ou serviços ou em bens e serviços não figurará dentre os critérios de julgamento e pontuação deste Edital;

7.5.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão feitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração;

7.5.7. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) identificação da OSC, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição, telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal, telefone fixo e correio eletrônico do seu representante legal;

b) descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto;

c) relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;

d) cronograma de execução das atividades;

e) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal;

f) indicação do valor global anual do plano de trabalho e seu detalhamento mensal em planilhas;

g) cronograma de desembolso financeiro se houver;

h) descrição das experiências prévias na realização das atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.

7.6. Etapa 3: Avaliação pela Comissão de Seleção.

7.6.1. A avaliação se iniciará após o término do prazo de entregas devendo separar os projetos pelas categorias informadas quando da inclusão das propostas.

7.6.2. Havendo a proposta a conjugação de duas ou mais categorias, deverá a OSC indicar aquela de maior relevância para efeito de avaliação, podendo ser avaliada pela Comissão as demais categorias indicadas, no intuito de atender mais inscritos/participantes em todas as categorias oferecidas.

7.6.3. Da Avaliação de Propostas pela Comissão de Seleção deste Chamamento Público:

7.6.3.1. A Comissão de Seleção, constituída em conformidade com o inciso X do artigo 2º da Lei federal nº 13.019/2014 e designada pelo Secretário de Estado, avaliará as Propostas/Planos de Trabalho e, oportunamente, a documentação para habilitação;

7.6.3.2. A Comissão de Seleção poderá, sempre que julgar necessário para análise de documentos, diligenciar objetivando confirmar informações prestadas e sempre que julgar pertinente para apreciar e deliberar sobre os recursos interpostos em quaisquer das fases deste Chamamento Público;

7.6.3.3. Após os exames das documentações apresentadas a Comissão de Seleção deverá apresentar sua decisão sobre a(s) classificação(ões) e habilitação(ões) da(s) participante(s) e informá-la(s) sobre a interposição de recursos, considerando prazo de 3 (três) dias úteis para esse fim;

7.6.3.4. Será(ão) desclassificada(s) e inabilitada(s) a(s) entidade(s) cuja documentação não satisfaça ou demonstre o não atendimento das exigências estabelecidas neste Edital;

7.6.3.5. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos e havendo expressa desistência do(s) participante(s) ou após julgamento do(s) recurso(s) interposto(s) em quaisquer das fases, proceder-se-á a competente homologação deste Chamamento Público.

7.6.4. Dos Critérios de Avaliação/Julgamento e Classificação das Propostas (Plano de Trabalho):

Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório e a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada, individualmente, pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.6.4.1. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, mediante solicitação ao Titular da Pasta, por até mais 30 (trinta) dias;

7.6.4.2. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, que serão separadas pelas categorias previstas no objeto deste Chamamento, descrito no item 2.2.;

7.6.4.3. Da Proposta e do Plano de Trabalho: A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 3:

Adequação do Projeto			
A) Articulação e consistência da propositura da proposta: diretrizes, parâmetros, fundamento metodológico, monitoramento e avaliação.			
CRITÉRIO	PPESO	NOTA (0 a 5)	PONTOS
Grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do objeto da parceria: a proposta contempla as diretrizes estabelecidas no termo de referência deste chamamento, conforme a categoria declarada.	4		
Monitoramento e Avaliação: A proposta contempla meios claros e específicos para acompanhamento da execução do projeto, com metas bem definidas.	3		
Proposta de continuidade: a proposta apresenta potencial para desenvolver ações com reflexos duradouros na área de abrangência.	2		
Subtotal (A)			
B) Atendimento aos princípios e diretrizes da Secretaria de Esportes:			

Protagonismo: a metodologia apresentada pela proposta estimula e fortalece a socialização e a disseminação da prática desportiva, observando a categoria em que se enquadra.	3		
Ações afirmativas: as ações se adequam e valorizam a convivência desportiva através de atividades e ações que visam atingir os objetivos propostos neste Chamamento.	2		
Valor do projeto – menor custo: as ofertas apresentadas buscam garantir uma relação de custo-benefício acessível, priorizando a qualidade dos serviços e a satisfação das necessidades contemplando o menor preço	4		
Valor total da parceria inferior ao valor referencial da Administração	3		
Abrangência: a proposta estabelece com adequação a área de atendimento e o público que pretende atingir.	3		
Subtotal (B)			
C) Capacidade de Realização e Experiência:			
Capacidade: avaliar os equipamentos, recursos humanos e outros itens necessários para a consecução dos objetivos informados no plano de trabalho, mediante a pertinência da proposta.	4		
Despesas com a proposta: avaliar se os materiais, insumos e serviços estão adequados ao projeto observando o princípio da economicidade e o binômio custo x benefício.	3		
Subtotal (C)			
Pontuação total (A+B+C)			

7.6.4.3.1. Busca-se com os critérios adotados na Tabela 3 escolher a melhor proposta de Plano de Trabalho da OSC participante, verificando se a propositura apresenta Diretrizes bem definidas que atendam as diretrizes do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Esportes, na busca de uma metodologia que atenda aos anseios dos cidadãos interessados nas atividades da área esportiva, apresente um formato de monitoramento e avaliação que possibilite à Comissão verificar se o que foi proposto vem sendo apresentado.

7.6.4.3.1.1. Por meio destes critérios, também se busca divulgar as atividades esportivas, fomentar a prática frequente de atividade física na busca da melhoria da saúde e qualidade de vida e valorizar a convivência entre os participantes na área esportiva. Englobando a avaliação da OSC em sua capacidade de realização e experiência, itens imprescindíveis para o sucesso do projeto.

7.6.4.3.2. A escala de avaliação levará em consideração cada um dos itens mencionados na tabela 3 observando a

respectiva correspondência no projeto apresentado e sua conformidade com os objetivos previstos no Edital e no Termo de Referência, Anexo I, aplicando a seguinte pontuação:

- a) 5 (cinco) pontos quando plenamente atendido;
- b) 4 (quatro) pontos quando satisfatório;
- c) 3 (três) pontos quando parcialmente satisfatório;
- d) 0 (zero) ponto quando insatisfatório.

7.6.4.3.2.1. Serão considerados para verificação da pontuação definida no item 7.6.4.3.2., de acordo com a categoria informada, as seguintes condições:

a) será considerado plenamente atendido: as propostas que se alinharem de forma integral aos objetivos previstos no Termo de Referência, demonstrando de forma clara e precisa a amplitude do alcance e benefício social-esportivo, observando os critérios de análise de que trata a tabela 3;

b) será considerado satisfatório: os projetos cuja proposta, ainda que bem descrito, deixe de contemplar integralmente os objetivos descritos no Termo de Referência, observando os critérios previstos na tabela 3, no entanto, possui condições de dar bom atendimento a demanda levantada, mas os benefícios social-esportivos tenham alcance menos abrangente que o plenamente satisfatório;

c) será considerado parcialmente satisfatório os projetos cuja proposta, ainda que executável, possuam limitações na sua abrangência, diminuindo o alcance das metas propostas, possuindo custo/benefício limitado, observando os critérios definidos na tabela 3;

d) será considerado insatisfatório o projeto cuja proposta apresentada esteja totalmente em desacordo com os objetivos descritos no Termo de Referência, podendo o item comprometer o alcance social-desportivo da entidade.

7.6.4.4. Da Classificação - A Classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora/selecionada as que obtiverem as maiores notas finais, considerando a categoria em que se enquadra, somando-se todas as notas;

7.6.4.4.1. Havendo empate será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil que apresentar a melhor pontuação no primeiro Critério Capacidade, do Item C da Tabela 3, referida no subitem 7.5.4.3. deste Edital;

7.6.4.4.2. Permanecendo o empate, caso necessário, será realizado o sorteio para definir a Organização da Sociedade Civil que poderá celebrar o Instrumento de Parceria com a Secretaria de Esportes;

7.6.4.4.3. Serão desclassificadas as Propostas/Planos de Trabalho que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital de Chamamento Público, bem como apresentarem Planos que não atendam aos requisitos deste instrumento.

7.7. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar.

7.7.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de São Paulo assim como no sítio eletrônico da Secretaria de Esportes: www.esportes.sp.gov.br

8. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 4:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Notificação da(s) OSC mais bem classificada(s) para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do Termo de Colaboração
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração
3	Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria e Prazo para interposição de recursos.
4	Verificação da disponibilidade financeira e orçamentária de Recursos.
5	Assinatura do Termo de Colaboração.

8.2. Notificação da(s) OSC selecionada(s) para apresentar (conforme § 3º do artigo 4º do Decreto estadual nº 61.981, de 2016), pela plataforma do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), as seguintes documentações:

8.2.1. o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE para as entidades de que trata o Decreto estadual nº 57.501, de 8 de novembro de 2011;

8.2.2. os documentos que comprovem o atendimento às exigências previstas nos artigos 33 e 34 da Lei federal nº 13.019/2014, exceto os já contemplados no Certificado a que alude o item 8.2.1. deste Edital;

8.2.2.1. Para comprovação do disposto no artigo 33 da Lei federal nº 13.019/2014 de que trata o item 8.2.2., deverá ser feita apresentação das normas de organização interna que prevejam:

I - que seus objetivos estão voltados para a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - que a escrituração contábil é feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - que possui:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

8.2.2.1.1. Para parceria com organizações religiosas ficam dispensados do atendimento ao disposto nos incisos I e II;

8.2.2.1.2. As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso II, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III; e

8.2.2.1.3. Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade

instalada prévia.

8.2.2.2. A comprovação a que se refere o item 8.2.2, quanto à regularidade fiscal e tributária da Organização da Sociedade Civil, dar-se-á por meio da apresentação de:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- c. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual;
- d. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- e. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida

Ativa da União.

8.2.3. A documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação. O documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.3. Da Proposta/Plano de Trabalho

8.3.1. O Plano de Trabalho deverá observar as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como as disposições estabelecidas nos artigos 22 e 46 da Lei federal nº 13.019/2014 c/c o artigo 10 do Decreto estadual nº 61.981/2016;

8.3.2. Os documentos deverão ser elaborados em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, redigido em língua portuguesa e com clareza, todas as folhas deverão ser rubricadas e ao final subscrita pelo representante legal da proponente, conforme a formatação constante dos modelos em Anexo III a VIII deste Edital;

8.3.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Secretaria de Esportes de qualquer responsabilidade;

8.3.4. A apresentação da proposta implicará a proponente o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, não caracterizando que a OSC esteja apta para firmar a parceria de proponente, que se dará em fase específica;

8.3.5. Quaisquer ônus relativos as despesas com cópias, correios e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil proponente.

8.4. A proposta deve vir acompanhada das seguintes declarações:

8.4.1. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a OSC atende os requisitos para celebração do Termo de Colaboração e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei federal nº 13.019/2014, conforme modelo constante do Anexo IV;

8.4.2. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil de que ela possui condições materiais, inclusive recursos humanos, para a execução do Termo de Colaboração ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo V;

8.4.3. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do Termo de Colaboração, as comprovações de experiências da equipe técnica, conforme exigência do artigo 33, inciso V, letra "c" da Lei federal nº 13.019/14, conforme modelo constante do Anexo VI;

8.4.4. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, ciente e em concordância com as disposições legais previstas neste Edital, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.5. Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública estadual, do atendimento, OSC classificada, aos requisitos para celebração da parceria, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

8.5.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin estadual, instituído pela Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, e regulamentado pelo Decreto estadual nº. 53.455, de 19 de setembro de 2008.

8.5.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constatar evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.5.3. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no Edital, ela será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta apresentada por aquela. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela apresentará os documentos relacionados no subitem 8.2. e 8.4. deste Edital, os quais serão examinados pela Administração Pública Estadual, a fim de se verificar o atendimento dos requisitos necessários à formalização do Termo de Colaboração (artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.019/2014). Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.5.4. No período entre a apresentação da documentação prevista no item 8.2. deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do Termo de Colaboração, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

8.5.5. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Divulgação do resultado do Chamamento Público:

8.6.1. Após a verificação dos requisitos para celebração da parceria, seguida da abertura de prazo para interposição de recursos e findo este será divulgado, no sítio eletrônico da Secretaria de Esportes: www.esportes.sp.gov.br, assim como será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o resultado do Chamamento Público, apontando-se a(s) OSC.

8.6.2. Divulgado o resultado do Chamamento Público, a(s) OSC(s) participante(s) do certame poderá(ão) interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação (artigo 4º, § 8º, do Decreto nº 61.981/2016).

8.7. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

a) Será dirigida à Comissão de Seleção por peticionamento eletrônico pela plataforma do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

b) Trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;

c) Deverá conter a exposição clara e completa das razões do inconformismo. 8.7.1. As recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

8.7.2. Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição às demais OSC participantes do Chamamento Público, por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Esportes, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para oferecimento de contrarrazões, a contar do encerramento do prazo recursal, contrarrazões essas a serem protocoladas no endereço indicado no item 8.7. deste Edital.

8.7.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram, exclusivamente, em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

8.7.4. Caso a Comissão de Seleção mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos para autoridade competente para apreciação da matéria e decisão final.

8.7.5. Da decisão a que se refere o item 8.7.4. não caberá novo recurso.

8.8. Após homologação do resultado do Chamamento Público, a(s) OSC(s) selecionada(s) será(ão), então, notificada(s), por meio eletrônico, para assinatura do Termo de Colaboração.

8.8.1. Constitui condição para a celebração da parceria a inexistência de restrição no "Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual será consultado por ocasião da formalização do ajuste.

8.8.2. O cumprimento da condição que se refere o subitem 8.8.1., no que tange os registros no CADIN ESTADUAL, poderá se dar pela comprovação, do interessado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

8.8.2.1. Celebrado o Termo de Colaboração, o Secretário de Esportes convocará a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designará o respectivo gestor (artigo 2º, incisos VI e XI da Lei federal nº 13.019/2014).

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

9.1. O prazo de vigência desta parceria será de, no máximo, 15 (quinze) meses, a partir da data de sua assinatura.

9.1.1. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá, por iguais períodos e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, ser prorrogado para continuar o cumprimento do Plano de Trabalho, mediante Termo aditivo e prévia autorização da Secretária de Esportes, respeitada a legislação vigente, após proposta, previamente justificada, pela(s) OSC(s) e baseada em parecer técnico favorável da Coordenadoria de Esportes.

9.2. Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019/2014.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1. O valor total estimado do projeto (para os três Centros Desportivos) é de R\$ 1.275.036,90 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, trinta e seis reais e noventa centavos), adotando-se preços médios praticados por entidades esportivas no estado de São Paulo, conforme tabela do item 2.3 deste Edital e considerando a implantação de 10 (dez) modalidades em cada um dos três Centros Desportivos. Esse valor estimado do projeto foi calculado considerando os seguintes custos:

10.1.1. por modalidade/ano, com seis aulas semanais em cada modalidade: R\$ 42.501,23 (quarenta e dois mil, quinhentos e um reais e vinte e três centavos);

10.1.2. por Centro/ano, com 10 (dez) modalidades: R\$ 425.012,30 (quatrocentos e vinte e cinco mil, doze reais e trinta centavos).

10.1.3. Não será admitido o preenchimento da proposta (plano de trabalho/plano de aplicação de recurso) com número inferior ao total de aulas previstas, nem com valor superior ao da hora/aula, previstos na tabela do item 2.3 deste Edital.

10.2. As despesas deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária da SESP: Unidade Orçamentária: 410103 – Programa São Paulo Olímpico; Ação: 5116 – Implantação e Manutenção de Centros de Formação e Excelência Esportiva; Programa de Trabalho: 27.811.4114.5116; Classificação Orçamentária: 335039; Fonte de Recursos: 150010001 – Tesouro do Estado.

10.3. A(s) OSC(s) selecionada(s) por este Edital ficará(ão) obrigado(s) a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que se dará da seguinte forma;

10.3.1. apresentada no prazo de 15 (quinze) dias antes do recebimento da próxima parcela de recursos pelas OSC(s) e ao final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria:

a) Termo de encerramento da execução do objeto;

b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;

c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

d) Material comprobatório da divulgação do Governo do Estado.

10.4. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) poderão apresentar quantas propostas desejarem. No entanto, para cada um dos três Centros Desportivos (Centro Desportivo Constâncio Vaz Guimarães, Centro Desportivo Baby Barioni e Vila Olímpica Mário Covas) será possível selecionar no máximo 5 (cinco) propostas da mesma OSC. Em outras palavras, ainda que uma OSC apresente diversas propostas bem classificadas na avaliação, em cada centro desportivo somente até 5 (cinco) modalidades dessa OSC poderão ser aprovadas.

10.5. Em caso de descumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, a(s) OSC(s) selecionada(s) deverá(ão) devolver ao erário estadual os recursos financeiros correspondentes atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com determinado na Lei Federal nº 13.019/2014.

10.6. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do conveniente e instauração de Tomada de Contas Especial.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com, antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente, de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: pregao@selj.sp.gov.br, indicando no assunto: "Edital de Chamamento Público nº 03/2025".

11.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico indicado no item 11.1, bem como entranhados nos autos do Processo SEI! de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Secretaria de Esportes, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção.

11.5.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.5.2. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei federal nº 13.019/2014.

11.6. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes qualquer taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública Estadual.

12. DOS ANEXOS

12.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termos de Referência;

Anexo I.1 - Centro Desportivo Constâncio Vaz Guimarães;

Anexo I.2 - Centro Desportivo Baby Barioni;

Anexo I.3 - Vila Olímpica Mário Covas;

Anexo II - Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo III - Minuta da Proposta de Plano de Trabalho;

Anexo III.A - Modelo de Plano de Aplicação de Recurso;

Anexo III.B - Modelo de Cronograma de Execução Física;

Anexo III.C - Modelo de Cronograma de Desembolso;

Anexo IV – Declaração de que atende aos requisitos para a celebração do Termo de Colaboração e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para a formalização da aludida parceria;

Anexo V - Declaração sobre a detenção de condições materiais, inclusive recursos humanos para a celebração da parceria;

Anexo VI - Declaração de Experiência da Equipe Técnica;

Anexo VII - Declaração de ciência e concordância;

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

MARCELO HIDEKI NANYA
Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hideki Nanya, Subsecretário de Gestão Corporativa**, em 03/10/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0084487659** e o código CRC **8E7E838B**.